

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Wellington Luiz - PPL

LIDO
Em, 08/02/12
DNE 12079
Assessoria de Plenário

PL 732 /2012

PROJETO DE LEI N° 1e 2012

Assessoria de Plenário e Distribuição (Do Sr. Deputado Wellington Luiz)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RL

Em, 09/02/12

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Distrito Federal o Dia do Agente de Polícia, a ser comemorado no dia 30 de novembro de cada ano.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica incluído, no Calendário Oficial do Distrito Federal, o Dia do Agente de Polícia, a ser comemorado no dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

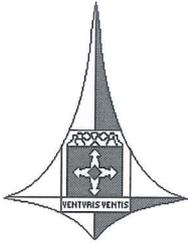
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 732 /2012
Fis. Nº 01 R.TA

A Polícia Civil tem origem na Intendência Geral da Corte e do Estado do Brasil, criada a partir de 1808, com a chegada de João VI ao Brasil. Ele implantou e organizou a Intendência, sob os moldes da polícia francesa. A função do intendente era fazer a segurança pessoal e coletiva, com os segmentos de repressão como a milícia de rua e outro destinado à investigação dos delitos e captura de criminosos, de onde surgiu, posteriormente, a Polícia Civil. O primeiro intendente foi Paulo Fernandes Viana. A Intendência Geral de Polícia era integrada, essencialmente, por civis que vigiavam os quarteirões.

Antes disso, no período colonial, a direção militar e os serviços de polícia eram funções dos capitães-mores, que também exerciam funções administrativas das capitanias hereditárias. Em 1809, o intendente Paulo Fernandes Viana criou a Guarda Geral de Polícia, organizada militarmente com funções de manter a ordem pública. O comandante mais destacado foi o major Miguel Nunes Vidigal. Com a Independência do Brasil, a constituição imperial de 1824 previa que a prisão só ocorreria em flagrante delito ou por ordem escrita da autoridade competente. Por essa Constituição, as Assembléias Provinciais passaram a legislar sobre polícia. Com a descentralização e autonomia das províncias, criada através do Código de Processo Penal de 1835, as atribuições de polícia eram conferidas ao Juiz de Paz que exercia funções de autoridade policial, também podendo ser nomeado Chefe de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Wellington Luiz – PPL

Polícia. As Polícias Civas das Províncias e os cargos de delegado e subdelegado só foram criados em 03 de dezembro de 1841, por meio da Lei nº 261.

A Polícia Civil do Distrito Federal, reconhecidamente uma das mais organizadas e eficientes do país, atua na prevenção da ordem pública e na defesa dos direitos dos cidadãos; no combate eficaz da criminalidade e da violência; na manutenção de estreito e constante intercâmbio de caráter investigatório e judicial entre as repartições e organizações congêneres; na colaboração com a Justiça Criminal, providenciando o cumprimento dos mandados de prisão expedidos pelas autoridades judiciárias; no fornecimento de informações necessárias à instrução e julgamento dos processos; na realização de diligências fundamentalmente requisitadas pelo juiz de Direito e membros do Ministério Público nos autos do inquérito policial; na organização e execução do cadastramento da identificação criminal e civil.

Esses valorosos profissionais, além da notória capacitação para o exercício da árdua missão do Agente de Polícia, contribuem, de forma decisiva para demonstrar à sociedade o relevante papel que assumiram na defesa intransigente dos direitos do cidadão e da proteção e preservação do bem mais valioso ao ser humano, a sua vida.

Por essas razões, conclamamos os nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2.012.


Wellington Luiz
Deputado Distrital – PPL

